



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Patzsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

UNICA VOTAÇÃO
APROVADO
POR 9 VOTOS

Tel: (32) 3278-1028 E-mail: camara@pequeri@hotmail.com

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2024

SANCIONADO
EM, 28/12/2023
[Handwritten Signature]
GLAUCO DIAS FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUERI

DADOS GERAIS DA EMENDA Nº 07	
Projeto de Lei nº 17/2023 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 NO VALOR DE R\$ 30.602.698,00 (Trinta milhões, seiscentos e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais)."	
Emenda Impositiva R\$ 30.669,06 valor total por vereador	=> 50% média complexidade R\$ 15.334,50 => 50% livre Implantação de câmeras de segurança na cidade. R\$ 15.334,50
Autoria:	Sandro Lopes Sevaroli
Justificativa:	
<p>Foi promulgado dia 31/08/2020 pela mesa diretora a emenda nº 02/2020 que alterou a redação da Lei Orgânica Municipal de Pequeri, onde passou a inserir percentual de execução obrigatória de parcela do orçamento público, instituído denominado emendas impositivas.</p> <p>Com a Emenda Constitucional nº 86, a função legislativa das Câmaras Municipais passa a gozar de novas ferramentas para auxiliar na organização orçamentária e para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município.</p> <p>A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os vereadores. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 1,2% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos.</p> <p>Ressalta-se, que conforme a redação do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal de nosso município não será admitida aumento de despesa nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito, o que é o caso do orçamento financeiro, vez que é iniciativa do executivo.</p> <p>Sendo assim, aprovar esta emenda impositiva significa dotar os vereadores de possibilidade de atender às demandas dos municípios, proporcionando melhoria na qualidade de vida destes, bem como acesso a benfeitorias que, na dependência somente de decisões do Poder Executivo, jamais serão realizadas, como não foram até este momento.</p> <p>Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Sandro Lopes Sevaroli / Vereador Proponente</p>	

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature] Andrade (Sim)

CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI	
Protocolado sob o nº	477
Livro nº	002
Folhas	8
Recebido as	13:40 hs
Em	16 / 11 / 23
Petecia M. dos Santos	

[Handwritten Signatures]

Sandro Lopes da Silva (Sim)

Paulo Roberto (Sim)

Luiz Carlos (Sim)

Guilherme (Sim)

Guilherme (Sim)

[Handwritten Signature]